



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 066/2013

Autoriza a criação do curso de Especialização em MBA Gerência de Cidades e Sustentabilidade.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PRPPG-006/2013, e nos termos da Resolução CNE/CES nº 01 de 08/06/2007, das Deliberações CONSEP nºs 009/2010 e 122/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em MBA Gerência de Cidades e Sustentabilidade, proposto pelo Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, com a duração de 810 (oitocentas e dez) horas, nas modalidades Presencial e EAD (Educação a Distância).

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em MBA Gerência de Cidades e Sustentabilidade, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

CÓDIGO	DISCIPLINAS	C/H
MGCS-01	Teoria Geral do Estado, Governo e Administração Pública	30
MGCS-02	Economia e Políticas do Setor Público	30
MGCS-03	Gestão Organizacional e Estratégica	30
MGCS-04	Gestão Financeira e Orçamentária	20
MGCS-05	Contabilidade e Controladoria Pública	20
MGCS-06	Planejamento Estratégico de Cidades	20



UNITAU

MGCS-07	Planejamento Urbano e Sustentabilidade	20
MGCS-08	Direito Constitucional e Tributário	30
MGCS-09	Direito Administrativo e Público	30
MGCS-10	Elaboração e Análise de Projetos Públicos	20
MGCS-11	Arquitetura e Desenvolvimento de Cidades	30
MGCS-12	Economia Criativa e Sustentabilidade	20
MGCS-13	Modernização de Serviços e Processos no Setor Público Municipal	20
MGCS-14	Gestão de Recursos Humanos e Competências	20
MGCS-15	Marketing Público	20
MGCS-16	Cidadania, Terceiro Setor e Responsabilidade Social	20
MGCS-17	E-Government e Novas Tecnologias no Setor Público	20
MGCS-18A	Didática e Metodologia do Ensino Superior I	30
MGCS-18B	Metodologia da Pesquisa Científica	30
MGCS-19A	Didática e Metodologia do Ensino Superior II	30
MGCS-19B	Tópicos Especiais de Gestão e Sustentabilidade	30
MGCS-20	Seminários	20
MGCS-21	Monografia de Conclusão de Curso	30
MGCS-22	Estudos Dirigidos e Atividades Extra-Classe	300
TOTAL DE HORAS		810

Parágrafo único. As disciplinas eletivas constante dos códigos MGCS-18A, MGCS-18B, MGCS-19A e MGCS-19B, serão oferecidas duas entre quatro oferecidas por escolha da maioria da turma por época da matrícula.

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete) e ter sido aprovado na monografia apresentada com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 14 de março de 2013.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 19 de março de 2013.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA